



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CONTRATO N. 028/2013 – CJF

Processo n. CJF-ADM-2013/00222

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, *caput*

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07
ENDEREÇO: SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 2021-8403 (61) 9267-6881
E-MAIL: andre.fernandes@serpro.gov.br
REPRESENTANTE: André de Freitas Fernandes

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Contratação do SERPRO para Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes - InfoConv-WS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, art. 25, <i>caput</i>
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura
VALOR DO CONTRATO: R\$ 700.200,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

*Por demanda dos
Eubruais.*


Jorge Ricardo Auro Ferreira
Secretário de Administração



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CONTRATO N. 028/2013 – CJF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL E O SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS (SERPRO)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, doravante denominada **SERPRO**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL, inscrito no CPF/MF n. 366.890.500-25 e portador da C.I. n. 701.795.668-6 SSP-RS, celebram o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n. 8.666/93, art. 25, *caput*, e, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00222, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), como fornecedor dos serviços de Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes - **InfoConv-WS**.

1.2. O Termo de Referência e a proposta comercial do SERPRO fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O SERPRO disponibilizará o InfoConv-WS nos padrões XML (*Extensible Markup Language*), SOAP (*Simple Object Access Protocol*) e WSDL (*Web Services Description Language*) para serem utilizados na construção da aplicação pelo CJF.

2.2 – O CJF desenvolverá aplicativo para a consulta dos dados. O Cliente ou usuário do Web Service, pode ser qualquer aplicação em uma plataforma que consiga enviar um pacote SOAP por meio de HTTP.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

2.3. O acesso ao InfoConv-WS será feito com certificado para equipamento (servidor) – padrão ICP-Brasil.

2.4. O SERPRO encaminhará a documentação para utilização do sistema, indicando os endereços dos arquivos WSDL dos serviços disponibilizados, o *layout* das áreas de dados e a forma de chamada do serviço.

2.5. O CJF informará ao SERPRO a relação de endereços IPs dos servidores que irão acessar o sistema, concluir a conexão com o ambiente do SERPRO e desenvolver aplicativo para consulta aos dados.

2.6. De acordo com o convênio com a Receita Federal do Brasil – RFB, o CJF deve ter acesso, *no mínimo*, às seguintes informações:

Base CNPJ:

- Número de inscrição do CNPJ;
- Nome fantasia;
- Nome empresarial;
- Endereço completo com logradouro (tipo_logradouro, logradouro, num_logradouro, complemento, bairro, município, sigla_uf e CEP);
- Data da constituição;
- Data da abertura;
- Data de validade do cartão CNPJ;
- Situação cadastral;
- Data da situação cadastral;
- Responsável pela PJ: qualificação, nome CPF;
- Nome dos dirigentes e sócios;
- Natureza jurídica;
- Classificação nacional de atividades econômicas – CNAE-Fiscal.

Base CPF

- Número de inscrição do CPF;
- Nome completo;
- Endereço completo com logradouro;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Nome da mãe;
- Número do título de eleitor;
- Situação cadastral.

2.6.1. As informações serão disponibilizadas por perfis de acesso, diferenciados pelos atributos, conforme Proposta Comercial n. 42/2013, parte integrante deste contrato.

2.7. A disponibilização do acesso ao CJF se dará após estarem devidamente registrados no sistema os dados do convênio, o contrato, o termo de responsabilidade e a relação dos IPs.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

2.8. O cadastramento e a habilitação no perfil de acesso ficarão a cargo da RFB e, ao SERPRO caberá os trâmites contratuais e o cadastramento dos IPs informados.

2.9. Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 horas por dia, sete dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- Central telefônica: 0800.728.2323;
- Correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- Formulário eletrônico, disponível em:

http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do **SERPRO**, além das demais previstas neste contrato, as seguintes obrigações adicionais gerais:

3.1.1. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios;

3.1.2. Designar preposto, apto a representá-lo durante toda a execução do serviço;

3.1.3. Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços;

3.1.4. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço;

3.1.5. Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços pactuados;

3.1.6. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta comercial apresentada ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços;

3.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

3.1.8. Responder pelos danos pessoais ou materiais ocasionados por suas equipes de profissionais nas dependências do CJF, quando do desempenho de suas funções;

3.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

3.1.10. Fornecer relatórios sobre os indicadores de níveis de serviço prestados;

3.1.11. Apresentar documentação de realização dos serviços executados para aprovação do CJF, antes da emissão de nota fiscal;

3.1.12. Esclarecer ao CJF a respeito de eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.13. Assegurar a observância, por parte dos técnicos que prestam serviço presencial nas dependências do CJF, das normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor;

3.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

3.1.15. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

3.1.16. Executar os serviços descritos e em conformidade com este Contrato e seus Anexos e com a proposta de preços, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

3.1.17. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Contrato.

3.2. Constituem obrigações do **CJF**:

3.2.1. Manter o convênio com a RFB para acesso às informações, objeto deste contrato;

3.2.2. Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

3.2.3. Atestar formalmente os serviços, em até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados;

3.2.4. Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;

3.2.5. Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues;

3.2.6. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços;

3.2.7. Efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada;

3.2.8. Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;

3.2.9. Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço;

3.2.10. Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

3.2.11. Manter controle sobre os *softwares*, equipamentos e demais bens do SERPRO, porventura instalados em locais sob responsabilidade do CJF ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda e danos motivado pelo mau uso ou extravio;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

3.2.12. Definir as regras de negócio, as funcionalidades do sistema, os dados componentes e suas interações;

3.2.13. Aprovar os documentos definidos para documentação do sistema;

3.2.14. Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte;

3.2.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito da proposta comercial apresentada sem a prévia e expressa autorização do SERPRO;

3.2.16. Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhe exercer, podendo transferi-las somente aos Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de 1º grau e ao Superior Tribunal de Justiça;

3.2.17. Controlar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. As partes estipulam que pelos serviços ora ajustados, o CJF pagará ao SERPRO os valores descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços - do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor anual do presente Contrato é **R\$ 700.200,00** (setecentos mil e duzentos reais) dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 58.350,00** (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) conforme discriminado no Anexo I deste contrato.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho 060014 e Elemento de Despesas 33.90.39.

5.3. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000946 no valor de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Na execução dos serviços, objeto deste Contrato aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

6.2. O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, na pessoa do Chefe da Seção de Suporte a Serviços (SESSE), que acompanhará a execução dos serviços, e, procederá à orientação, à fiscalização e, se necessário, à interdição da sua execução, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato nomeado pelo CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLAÚSULA SÉTIMA – DO NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. O ambiente estará disponível 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana. Em caso de manutenção preventiva será utilizado o período de 01h00 as 05h00, e será comunicado previamente aos convenientes.

7.1.1. Para situações emergenciais, as manutenções poderão ocorrer em horário comercial.

7.2. No caso de descumprimento do nível de serviço contratado, será aplicado desconto da seguinte forma:

Desc = [1 – (Ia/Ic)] * Vs, em que:

Desc = valor do desconto

Ia = Indicador aferido

Ic = Indicador contratado

Vs = Valor do serviço

ANS – DISP Disponibilidade do InfoConv-WS	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o tempo em que o InfoConv-WS permanece disponível
Meta a cumprir	98% de disponibilidade.
Mecanismo de cálculo	D = ((Tm – Ti)/Tm)*100 , em que: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço

7.3. Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

7.3.1. Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade de hardware*, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do cliente), de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com o CJF.

7.3.2. Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovados pelo SERPRO e aceitos pelo CJF.

7.3.3. Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta do SERPRO, consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.2. O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).

8.3. Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos na proposta e na cláusula sétima, item 7.2, deste contrato.

8.4. Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Nível de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em data posterior à prestação dos serviços.

8.5. As notas fiscais deverão ser endereçadas ao Conselho da Justiça Federal, acompanhadas: da documentação comprobatória da prestação dos serviços, dos descontos por descumprimento de níveis de serviço e das eventuais compensações decorrente de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

8.5.1. As notas fiscais deverão ser entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CJF, situada no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Brasília-DF, Prédio do Conselho da Justiça Federal.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em até dez dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.

8.6.1. O atesto da nota fiscal, pelo gestor do Contrato, ocorrerá no prazo máximo de três dias úteis após o recebimento da referida nota.

8.6.2. O SERPRO deverá comprovar, a cada pagamento, regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e Receita Federal.

8.7. Os pagamentos deverão ser efetuados via SIAFI, pelo CJF, por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG: 806030, Gestão: 17205 e Código de Recolhimento: 90001-0.

CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 8.6 da cláusula oitava, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).

9.2. Sob pena de decair do direito, o SERPRO terá o prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CJF a nota fiscal da atualização monetária.

9.3. Juntamente com a nota fiscal da atualização monetária, o SERPRO apresentará ao CJF memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

9.4. Recebida a nota fiscal da atualização monetária na forma estipulada nesta cláusula terá o CJF o prazo máximo de dez dias úteis para efetuar o pagamento, contados do atesto da referida nota fiscal.

9.5. Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 9.1 deste contrato, a restituição pelo SERPRO dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

 
7/12



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

9.6. A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos ao SERPRO, devendo o CJF oficiá-lo do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

9.7. Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o CJF oficiará ao SERPRO para que este recolha aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

9.7.1. Imediatamente após efetuar o recolhimento de que trata o item anterior, o SERPRO encaminhará ao CJF cópia autenticada do respectivo comprovante.

9.7.2. Caso o SERPRO não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito e à atualização monetária respectiva, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, compreendido entre o período de 22 / 11 / 2013 a 21 / 11 / 2014.

10.2. Observado o limite máximo de sessenta meses, disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado no item 10.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

10.3. O prazo de vigência deste Contrato, bem como a possibilidade de prorrogá-lo, ficarão condicionados à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas neste contrato, fica o SERPRO sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, conforme abaixo:

a) advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviços por 03 meses subsequentes ou 05 alternados;

b) aplicação de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados neste Contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o CJF, segundo a natureza e gravidade da falta por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante acordo entre as partes, os preços definidos poderão ser repactuados após 12 meses de vigência do Contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. Os reajustes de preços, caso ocorram, serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

12.4. A decisão sobre o pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, o que o SERPRO declara expressamente conhecer.

13.2. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa do SERPRO, fica o CJF autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

13.2.1. Inexistindo créditos em favor do SERPRO ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CJF oficiará ao SERPRO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

13.2.2. Caso o SERPRO não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 13.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CJF será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CJF fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

14.2. Caberá à Seção de Suporte a Serviços (SESSE) da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou servidor especialmente designado para este fim, exercer a fiscalização técnica do contrato.

14.2.1. Caberá ao representante da Área Administrativa indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

14.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do CJF não exclui nem reduz a responsabilidade do SERPRO em relação a esses serviços.

 9/12



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

14.4. O servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, incumbido de fiscalizar a execução técnica dos serviços, terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, fixando procedimento nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

14.5. Poderá o servidor do CJF, incumbido da fiscalização do ajuste, rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.

14.6. Os serviços não recebidos pelo servidor incumbido da fiscalização não serão objeto de faturamento pelo SERPRO e nem de pagamento por parte do CJF.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

15.1. O SERPRO, nos termos do art. 8º da Lei n. 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e de seus dirigentes e empregados manter total sigilo e confiabilidade nos serviços prestados ao CJF, no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. É facultado às partes incluir e/ou excluir serviços pactuados neste contrato, a qualquer tempo e mediante a assinatura de Termo Aditivo, em que serão também explicitados os acréscimos ou reduções de valores correspondentes, as formas de pagamento e respectivas fontes de recursos, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

17.2. Caberá ao CJF promover a publicação de que trata o item 17.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No prazo de até cinco dias úteis após a assinatura deste contrato, o SERPRO credenciará junto ao CJF preposto apto a representá-lo durante a execução deste contrato.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

 10/12



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.3. É defeso ao SERPRO utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

19.4. O SERPRO assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CJF não será responsável solidário.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2013.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


MARCO AURÉLIO SOBRÓSA FRIEDL
Superintendente de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 028/2013 – CJF
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DE PREÇOS E VOLUMES

Serviço	Item de Faturamento	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal	Quantidade Estimada no Período	Valor Estimado no Período
1.1 Consulta	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 0 a 1.999	Fixo	500,00	1	500,00	12	6.000,00
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 2.000 a 49.999	Unitário	0,30	48.000	14.400,00	576.000	172.800,00
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 50.000 a 99.999	Unitário	0,20	50.000	10.000,00	600.000	120.000,00
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 100.000 a 499.999	Unitário	0,15	223.000	33.450,00	2.676.000	401.400,00
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 500.000 a 4.999.999	Unitário	0,10	-	-	-	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ de 5.000.000 a 9.999.999	Unitário	0,05	-	-	-	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ a partir de 10.000.000	Unitário	0,02	-	-	-	-
1.2 Teste	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ Teste - de 0 a 9.999 (Isento)	Fixo	-	1	-	12	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ Teste - de 10.000 a 49.999	Unitário	0,30	-	-	-	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ Teste - de 50.000 a 99.999	Unitário	0,20	-	-	-	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ Teste - de 100.000 a 499.999	Unitário	0,15	-	-	-	-
	Proc. De dados - Consulta CPF/CNPJ Teste - a partir de 500.000	Unitário	0,10	-	-	-	-
TOTAL						58.350,00	700.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

1 OBJETO

Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes (**InfoConv-WS**).

O InfoConv-WS possibilita o gerenciamento e controle de todos os web services, aplicações acessíveis e executadas através da internet ou da intranet, destinados ao fornecimento de informações provenientes das bases de dados da RFB.

Este sistema permite à RFB a disponibilização de informações para os convenientes com segurança, mediante o uso de certificado digital e protocolo seguro de comunicação (Secure Sockets Layer); a manutenção de informações dos convênios; a habilitação de sistemas e perfis para acesso dos convenientes; a consultar aos logs de acesso e a utilização do serviço dos web services.

O ambiente fica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de manutenção preventiva, é utilizado o período de 1:00 às 5:00. Para situações emergenciais, as manutenções poderão ocorrer em horário comercial.

As informações são disponibilizadas por perfis de acesso, diferenciados pelos atributos, conforme Convênio do Contratante com a RFB.

O InfoConv-WS possibilita, além das consultas reais, a realização de consultas de tipo teste, para auxiliar o CJF no processo de desenvolvimento e manutenção de suas aplicações. Ao efetuar uma consulta neste ambiente, o InfoConv-WS descaracteriza todos os dados antes de retornar para a aplicação do cliente.

2 JUSTIFICATIVA

O acesso do CJF às informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é um serviço de suma importância à Justiça Federal, uma vez que possibilita o intercâmbio das bases de dados de CPFs e CNPJs da Receita Federal entre o CJF, os órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e o STJ, em conformidade com o objeto do Convênio celebrado em 13/12/2004 entre o CJF e o STJ e a Secretaria da Receita Federal.

O serviço atualmente prestado prevê atualização mensal dos dados. Conforme informação dos TRFs 1 e 3 (Processo ADM 2013/222), esta periodicidade de atualização está prejudicando as atividades daqueles tribunais, tendo em vista a divergência entre o nome no sistema do tribunal e o da Receita por conta da não atualização dos dados "online".

Pelo exposto, torna-se necessária nova contratação como forma de garantir o acesso online à base de dados.

A contratação deve ser realizada com a empresa SERPRO, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que a empresa é prestadora exclusiva dos serviços a serem contratados.

3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Cabe ao CJF desenvolver aplicativo para a consulta dos dados. O Cliente ou usuário do Web Service, pode ser qualquer aplicação em uma plataforma que consiga enviar um pacote SOAP através de HTTP.

3.2 Uma plataforma para web service necessita de um mínimo de características padrões para permitir a construção de aplicações distribuídas em plataformas diferentes. O InfoConv-WS disponibiliza os padrões XML (Extensible Markup Language), SOAP (Simple Object Access Protocol) e WSDL (Web Services Description Language) para serem utilizados na construção da aplicação pelo CJF.

3.3 O acesso ao InfoConv-WS deve ser feito com certificado para equipamento (servidor) – padrão ICP-Brasil.

3.4 O SERPRO encaminhará a documentação para utilização do sistema, indicando os endereços dos arquivos WSDL dos serviços disponibilizados, o layout das áreas de dados e a forma de chamada do serviço.

3.5 Cabe ao CJF informar ao SERPRO a relação de endereços IP dos servidores que irão acessar o sistema, concluir a conexão com o ambiente do SERPRO e desenvolver aplicativo para consulta aos dados.

3.6 O CJF deve ter acesso, no mínimo, às seguintes informações, conforme convênio com a RFB:



Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
------------------	--	----	--------------------

3.6.1 Base CNPJ:

- número de inscrição do CNPJ;
- nome fantasia;
- nome empresarial;
- endereço completo com logradouro (tipo_logradouro, logradouro, num_logradouro, complemento, bairro, município, sigla_uf e CEP);
- data da constituição;
- data da abertura;
- data de validade do cartão CNPJ;
- situação cadastral;
- data da situação cadastral;
- responsável pela PJ: qualificação, nome CPF;
- nome dos dirigentes e sócios;
- natureza jurídica;
- classificação nacional de atividades econômicas – CNAE-Fiscal.

3.6.2 Base CPF

- número de inscrição do CPF;
- nome completo;
- endereço completo com logradouro;
- data de nascimento;
- sexo;
- nome da mãe;
- número do título de eleitor;
- situação cadastral.

3.7 A disponibilização do acesso ao CJF se dará após estarem devidamente registrados no sistema os dados do convênio, o contrato, o termo de responsabilidade e a relação dos IP.

3.8 O cadastramento e a habilitação no perfil de acesso ficará a cargo da RFB.

3.9 Ao SERPRO caberá os trâmites contratuais e o cadastramento dos IP informados.

4 PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF, hospedados no SERPRO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF, serão de titularidade do CJF, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.

4.2 Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços pactuados, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.

5.2 Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.

5.3 Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.

5.4 Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço.

5.5 Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços pactuados.



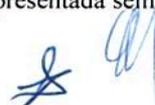
TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

- 5.6 Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta comercial apresentada ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- 5.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.8 Responder pelos danos pessoais ou materiais ocasionados por suas equipes de profissionais nas dependências do CJF, quando do desempenho de suas funções.
- 5.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- 5.10 Fornecer relatórios sobre os indicadores de níveis de serviço prestados.
- 5.11 Apresentar documentação de realização dos serviços executados para aprovação do CJF, antes da emissão de nota fiscal.
- 5.12 Submeter ao CJF, para fins de aprovação, quando necessário, o detalhamento dos serviços solicitados, de acordo com o presente instrumento, contendo projeto, descrição detalhada do serviço, especificações técnicas, preço unitário, entre outros.
- 5.13 Esclarecer ao CJF a respeito de eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam.
- 5.14 Assegurar a observância, por parte dos técnicos que prestam serviço presencial nas dependências do CJF, das normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor.
- 5.15 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- 6.2 Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- 6.3 Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- 6.4 Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços.
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada.
- 6.6 Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- 6.7 Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- 6.8 Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- 6.9 Manter controle sobre os softwares, equipamentos e demais bens do SERPRO, porventura instalados em locais sob responsabilidade do CJF ou de terceiros, a quem esta tenha autorizado a utilização, responsabilizando-se pela guarda e danos motivado pelo mau uso ou extravio.
- 6.10 Definir as regras de negócio, as funcionalidades do sistema, os dados componentes e suas interações.
- 6.11 Aprovar os documentos definidos para documentação do sistema.
- 6.12 Designar representantes para participar das etapas de licitação de requisitos, validação e homologação dos produtos entregues.
- 6.13 Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.
- 6.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito da proposta comercial apresentada sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

6.15 Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhe exercer, podendo transferi-las somente aos Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de 1º grau e ao Superior Tribunal de Justiça;

6.16 Controlar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação;

7 CENTRAL DE SERVIÇOS

7.1 Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- central telefônica: 0800.728.2323;
- correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- formulário eletrônico, disponível em:

http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

8 ATESTE DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão atestados formalmente em até 5 (cinco) dias úteis pelo CJF, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, conforme modelo no Anexo I, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.

9 VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇA

9.1 Caso ocorram alterações do escopo ou do contexto durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

10 VIGÊNCIA

10.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11 UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA DO CONTRATO

11.1 O Chefe da Seção de Suporte a Serviços (SESSE) será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder à orientação, fiscalização e, se necessário, interdição da sua execução, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

11.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.

12.2 O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).

12.3 Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

12.4 Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas posteriormente à prestação dos serviços.

12.5 As notas fiscais serão encaminhadas à Coordenadoria de Análise Técnica e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Brasília-DF Prédio do Conselho da Justiça Federal, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração e a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

12.6 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.

12.7 O pagamento ficará condicionado:

a) ao atesto da nota fiscal pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da referida nota; e

b) comprovação, da CONTRATADA, da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e Receita Federal.

12.8 No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10% (dez por cento).

12.9 No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, deve ser citado, no campo destinado ao credor, o CNPJ da Regional SERPRO prestadora do serviço.

13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1 O ambiente estará disponível 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana. Em caso de manutenção preventiva será utilizado o período de 01:00 às 05:00, e será comunicado previamente aos convenientes.

ANS – DISP Disponibilidade do InfoConv-WS	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o tempo em que o InfoConv-WS permanece disponível.
Meta a cumprir	98% de disponibilidade.
Mecanismo de cálculo	$D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$, onde: D = Percentual de tempo de disponibilidade. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Imediata.
Descontos no pagamento	ento do nível de serviço contratado, será aplicado desconto da seguinte forma: $Desc = [1 - (Ia/Ic)] * Vs$, em que: Desc = valor do desconto Ia = Indicador aferido Ic = Indicador contratado Vs = Valor do serviço

13.2 Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

13.2.1 Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade de hardware, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do cliente), de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com o CJF.

13.2.2 Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pelo SERPRO e aceito pelo CJF.



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

13.2.3 Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

14 ITENS FATURÁVEIS (IFA)

IFA	Preço	Faixa da Consulta
Consulta mensal CPF/CNPJ – Proc. de dados	R\$ 500,00 - Preço fixo	de 0 a 1.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,30 por consulta	de 2.000 a 49.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,20 por consulta	de 50.000 a 99.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,15 por consulta	de 100.000 a 499.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,10 por consulta	de 500.000 a 4.999.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,05 por consulta	de 5.000.000 a 9.999.999
Consulta mensal CPF/CNPJ– Proc. de dados	R\$ 0,02 por consulta	a partir de 10.000.000

15 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, devidamente confirmados.

16.2 Para efeito de celebração de contrato, será utilizado o CNPJ nº 33.683.111/0001-07 da Sede SERPRO.

17 CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

17.1 O período de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei nº 8.666/1993, caso haja interesse da Administração, mediante repactuação de preços e redimensionamento de volumes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os reajustes de preços serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

17.2 O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

18 PENALIDADES

18.1 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluem, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:

18.1.1 Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;

18.1.2 Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.

18.2 As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.





JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
-------------------------	---	-----------	---------------------------

18.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A aplicação das sanções acima não prejudicará a imposição de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

19 DOCUMENTOS ANEXOS

São anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Demonstrativo de Acessos InfoConv.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo	Contratação de serviço de acesso online a base de dados CPF/CNPJ	Nº	CJF-ADM-2013/00222
------------------	--	----	--------------------

Anexo I – Modelo de Demonstrativo de Acessos InfoConv

					PC SERPRO/CJF - nº /2013
DEMONSTRATIVO DE ACESSOS INFOCONV					
Cliente				Número do Contrato	Data de Adesão
Conselho da Justiça Federal – CJF					
CNPJ					
Responsável				Período de Apuração	
				___/___/___ a ___/___/___	
Endereço Completo				Município	UF
Serviço				Código do Serviço	
MÊS DE REFERÊNCIA /					
CONSULTA	Valor	Unidade de Medida	CNPJ	CPF	TOTAL (RS)
De 0 a 1.999	R\$ 500,00	Fixo			
De 2.000 a 49.999	R\$ 0,30	Consulta			
De 50.000 a 99.999	R\$ 0,20	Consulta			
De 100.000 a 499.999	R\$ 0,15	Consulta			
De 500.000 a 4.999.999	R\$ 0,10	Consulta			
De 5.000.000 a 9.999.999	R\$ 0,05	Consulta			
A partir de 10.000.000	R\$ 0,02	Consulta			
TOTAL					
TOTAL ACESSOS					
TOTAL					
Local de Coleta:					
Data:					
ASSINATURA/CARIMBO					

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante requisitante	Integrante administrativo
Adriana Jesus de Moraes Secretaria de Tecnologia da Informação	Wilson Nogueira de Aquino Junior Secretaria de Tecnologia da Informação	Alexandre Pinheiro Lameirão Secretaria de Administração

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 42/2013

**Conselho da Justiça Federal
CJF**

**Consulta às bases CPF e CNPJ
(InfoConv-WS)**

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

1. FINALIDADE

Apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviços pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ao Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme com os termos da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e em atendimento à solicitação efetuada por e-mail, em 14 de agosto do presente ano, pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

2. OBJETO

Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes (InfoConv-WS).

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

São partes integrantes desta proposta comercial os seguintes anexos:

3.1. Anexo I – Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ

Descreve as características para o serviço de consulta às bases CPF e CNPJ, os níveis de serviço acordados e os itens faturáveis.

3.2. Anexo II – Preços e Volumes

Relaciona os serviços e seus respectivos itens de faturamento, a periodicidade, a unidade de medida, a quantidade e os valores estimados.

3.3. Anexo III – Relatórios para Prestação de Contas

Contém os modelos de relatórios para prestação de contas.

4. ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente em até 5 (cinco) dias úteis pelo CJF, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

5. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇA

Em caso de alterações do escopo ou do contexto da presente proposta, durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

6. CENTRAL DE SERVIÇOS

Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- central telefônica: 0800.728.2323;
- correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- formulário eletrônico, disponível em:
http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF decorrentes desta proposta, serão de titularidade do CJF, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto desta proposta, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

8. VALOR DA PROPOSTA

A estimativa do valor total dos serviços objeto desta proposta, para um período de 12 (doze) meses de vigência, é de **R\$ 700.200,00 (Setecentos mil e duzentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo II desta proposta comercial.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

9. CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

O período de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei nº 8.666/1993, caso haja interesse da Administração, mediante repactuação de preços e redimensionamento de volumes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os reajustes de preços serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao CJF e ao SERPRO, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666, de 1993, cabe:

10.1. Ao CJF

- Celebrar convênio com a RFB para acesso às informações objeto desta proposta.
- Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada nesta proposta.
- Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

10.2. Ao SERPRO

- Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.
- Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados relacionados ao objeto desta proposta.
- Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.
- Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- Apresentar documentação de realização dos serviços executados para aprovação do CJF, antes da emissão de nota fiscal.
- Esclarecer ao CJF sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública,

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluem, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:

- I. Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- II. Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.

As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.
- O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).
- Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos desta proposta.
- Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas posteriormente à prestação dos serviços.
- As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de

Handwritten mark

Handwritten signature

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.

- No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).
- No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, deve ser citado, no campo destinado ao credor, o CNPJ nº 33.683.111/0002-80.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, fax ou e-mail, devidamente confirmados.
- Para efeito de celebração de contrato, será utilizado o CNPJ nº 33.683.111/0001-07 da Sede SERPRO.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

mt

[Handwritten signature]

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

15. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e registro de protocolo do CJF.

Brasília, 29 de agosto de 2013.



Marco Aurélio Sobrosa Friedl
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Serviço Federal de Processamento de Dados – **SERPRO**

16. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Aprovo a presente proposta comercial.

Brasília, ____ de _____ de 2013.



Wilson Nogueira Aquino Jr.
Subsecretário de Tecnologia e Suporte Técnico
Conselho da Justiça Federal - **CJF**

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 42/2013

**Conselho da Justiça Federal
CJF**

**Anexo I
Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ
(InfoConv-WS)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name followed by a flourish.

ANEXO I
Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ

1. OBJETO

Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes (InfoConv-WS).

2. OBJETIVO

Prover informações dos contribuintes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, diferenciadas por perfis, através do InfoConv-WS.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contextualização

A RFB provê, por meio de convênio, informações das bases de dados do CPF e do CNPJ. O acesso a essas informações pode ser efetuado das seguintes maneiras:

- Habilitação dos usuários no Sistema Senha Rede, que implementa controle e gerenciamento de acesso dos usuários aos sistemas;
- Extração das bases de dados do CPF e do CNPJ e fornecimento das informações em mídias ou transmissão por meio de ferramenta específica;
- Utilização do Sistema de Informações para Convenientes via *web service* (InfoConv-WS).

3.2. Características

O InfoConv-WS possibilita o gerenciamento e controle de todos os *web services*, aplicações acessíveis e executadas através da internet ou da intranet, destinados ao fornecimento de informações provenientes das bases de dados da RFB.

Este sistema permite à RFB a disponibilização de informações para os convenientes com segurança, mediante o uso de certificado digital e protocolo seguro de comunicação (*Secure Sockets Layer*); a manutenção de informações dos convênios; a habilitação de sistemas e perfis para acesso dos convenientes; a consultar aos *logs* de acesso e a utilização do serviço dos *web services*.

O ambiente fica disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de manutenção preventiva, é utilizado o período de 1 as 5 horas. Para situações emergenciais, as manutenções poderão ocorrer em horário comercial.

ANEXO I
Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ

As informações são disponibilizadas por perfis de acesso, diferenciados pelos atributos, conforme a tabela abaixo:

PERFIL	ATRIBUTOS	
	CPF	CNPJ
1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de inscrição ▪ Nome ▪ Situação cadastral ▪ Residente no exterior ▪ Nome da mãe ▪ Data de atualização cadastral - data de inscrição do CPF ou da última operação de atualização ▪ Mensagem de Erro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de inscrição ▪ Indicador do estabelecimento ▪ Nome empresarial ▪ Nome Fantasia ▪ Situação Cadastral ▪ Cidade no Exterior ▪ Mensagem de Erro
2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os atributos do Perfil 1 ▪ Data de nascimento ▪ Sexo ▪ Ano do óbito ▪ Número do Título de Eleitor 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os atributos do Perfil 1 ▪ Natureza Jurídica ▪ Data de abertura ▪ CNAE – Principal, ▪ CNAE secundários (até 10 ocorrências) ▪ Endereço ▪ Telefone ▪ E-mail
3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os atributos do Perfil 2 ▪ Código natureza da ocupação ▪ Código da ocupação principal ▪ Exercício a que se referem os códigos natureza da ocupação e código da ocupação principal ▪ Endereço domicílio fiscal ▪ Telefone ▪ Unidade administrativa ▪ Indicação de estrangeiro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Todos os atributos do Perfil 2 ▪ Responsável pela PJ ▪ Capital Social da Empresa ▪ Quadro Societário (Sociedade - até 300 ocorrências do tipo <Sócio>) ▪ Dados do contador ▪ Porte do estabelecimento ▪ Opção Simples Federal ▪ Sucedidas ▪ Sucessoras (CNPJ Sucessora - até 3 ocorrências)

O InfoConv-WS possibilita, além das consultas reais, a realização de consultas de tipo teste, para auxiliar o CJF no processo de desenvolvimento e manutenção de suas aplicações. Ao efetuar uma consulta neste ambiente, o InfoConv-WS descaracteriza todos os dados antes de retornar para a aplicação do cliente.

3.3. Escopo

As informações das bases do CPF e CNPJ serão fornecidas de acordo com os perfis definidos na demanda da RFB para o SERPRO em que autoriza o acesso do CJF.

A quantidade de consultas está estimada no Anexo II – Preços e Volumes.

[Handwritten signatures]

ANEXO I
Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Uma plataforma para *web service* necessita de um mínimo de características padrões para permitir a construção de aplicações distribuídas em plataformas diferentes. O InfoConv-WS disponibiliza os padrões XML (*Extensible Markup Language*), SOAP (*Simple Object Access Protocol*) e WSDL (*Web Services Description Language*) para serem utilizados na construção da aplicação pelo CJF.

O acesso ao InfoConv-WS deve ser feito com certificado para equipamento (servidor) – padrão ICP-Brasil.

O SERPRO encaminhará a documentação para utilização do sistema, indicando os endereços dos arquivos WSDL dos serviços disponibilizados, o *layout* das áreas de dados e a forma de chamada do serviço.

Cabe ao CJF informar ao SERPRO a relação de endereços IP dos servidores que irão acessar o sistema, concluir a conexão com o ambiente do SERPRO e desenvolver aplicativo para consulta aos dados.

A disponibilização do acesso ao CJF se dará após estarem devidamente registrados no sistema os dados do convênio, o contrato, o termo de responsabilidade e a relação dos IP.

O cadastramento e a habilitação no perfil de acesso ficará a cargo da RFB.

Ao SERPRO caberá os trâmites contratuais e o cadastramento dos IP informados.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANS – DISP Disponibilidade do InfoConv-WS	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o tempo em que o InfoConv-WS permanece disponível.
Meta a cumprir	98% de disponibilidade.
Mecanismo de cálculo	$D = ((Tm - Ti)/Tm) * 100$, onde: <ul style="list-style-type: none"> • D = Percentual de tempo de disponibilidade. • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação de serviço. • Tm = Somatório de minutos do período previsto para a prestação do serviço.
Início de vigência	Imediata.
Descontos no pagamento	No caso de descumprimento do nível de serviço contratado, será aplicado desconto da seguinte forma: $Desc = [1 - (Ia/Ic)] * Vs$, em que: <ul style="list-style-type: none"> • Desc = valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic = Indicador contratado • Vs = Valor do serviço

insy
[assinatura]

ANEXO I
Serviço de Consulta às bases CPF e CNPJ

Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade de *hardware*, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do cliente), de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com o CJF.
- Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pelo SERPRO e aceito pelo CJF.
- Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

6. ITENS FATURÁVEIS (IFA)

IFA	Consulta CPF/CNPJ
Descrição	Consultas às bases CPF e CNPJ
Natureza do Serviço	Processamento de Dados
Local de Execução	SERPRO – Regional São Paulo

msf

S

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 42/2013

**Conselho da Justiça Federal
CJF**

**Anexo II
Preços e Volumes
(InfoConv-WS)**

ANEXO II
 DETALHAMENTO DE PREÇOS E VOLUMES

Serviço	Item de Faturamento	Periodicidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal	Quantidade Estimada no Período	Valor Estimado no Período
1. InfoConv	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 0 a 1.999	Mensal	Fixo	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00	12	R\$ 700.200,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 2.000 a 49.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,30	48.000	R\$ 14.400,00	576.000	R\$ 6.000,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 50.000 a 99.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,20	50.000	R\$ 10.000,00	600.000	R\$ 172.800,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 100.000 a 499.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,15	223.000	R\$ 33.450,00	2.676.000	R\$ 120.000,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 500.000 a 4.999.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00	0	R\$ 401.400,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – de 5.000.000 a 9.999.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – a partir de 10.000.000	Mensal	Unitário	R\$ 0,02	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
1.2. Teste	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – Teste – de 0 a 9.999 (isento)	Mensal	Fixo	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – Teste – de 10.000 a 49.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,30	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – Teste – de 50.000 a 99.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,20	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – Teste – de 100.000 a 499.999	Mensal	Unitário	R\$ 0,15	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	Proc. de dados – Consulta CPF/CNPJ – Teste – a partir de 500.000	Mensal	Unitário	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
	TOTAIS						R\$ 58.350,00	



**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 42/2013

**Conselho da Justiça Federal
CJF**

**Anexo III
Relatórios de Prestação de Contas
(InfoConv-WS)**



**ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE ACESSOS INFOCONV**

Cliente
Conselho da Justiça Federal – CJF
CNPJ
Responsável
Endereço Completo

Número do Contrato _____ **Data de Adesão** _____
Período de Apuração
____/____/____ a ____/____/____
Município _____ **UF** _____

Serviço

Código do Serviço

CONSULTA	MÊS DE REFERÊNCIA ____/____		CNPJ	CPF	TOTAL (R\$)
	Valor	Unidade de Medida			
De 0 a 1.999	R\$ 500,00	Fixo			
De 2.000 a 49.999	R\$ 0,30	Consulta			
De 50.000 a 99.999	R\$ 0,20	Consulta			
De 100.000 a 499.999	R\$ 0,15	Consulta			
De 500.000 a 4.999.999	R\$ 0,10	Consulta			
De 5.000.000 a 9.999.999	R\$ 0,05	Consulta			
A partir de 10.000.000	R\$ 0,02	Consulta			
TOTAL					

TOTAL ACESSOS
TOTAL

Local de Coleta: _____

Data: _____

ASSINATURA/CARIMBO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]